



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
**Gabinete da Prefeita**

REVOGADA PELA LEI

Nº 839 de 24/02/11

  
Halina Azeiteiro Santos Araújo  
Secretária de Administração

LEI Nº 797, 23 DE JANEIRO DE 2010.

*“Reajusta o valor dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cuité e delibera outras providências”*

*A Prefeita Constitucional do Município de Cuité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Cuité, e com base na Medida Provisória nº 474, de 23 de dezembro de 2009 e Portaria Interministerial MPS/MS nº 350, de 30 de dezembro de 2009,*

*Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º. O vencimento dos Servidores Públicos Municipais, constantes do Anexo Único desta Lei, fica reajustado para R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).*

*§ 1º Para atender o disposto no caput deste artigo, o valor diário corresponderá a um trinta avos e o valor horário a um duzentos e vinte avos do valor mensal.*

*§ 2º Em virtude do estabelecido no parágrafo anterior, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 17,00 (dezesete reais) e o valor horário, a R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos).*

*Art. 2º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2010, é de:*

*I – R\$ 27,24 (vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 531,12 (quinhentos e trinta e um reais e doze centavos);*

*II – R\$ 19,19 (dezenove reais e dezenove centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 531,12 (quinhentos e trinta e um reais e doze centavos) e igual ou inferior a R\$ 798,30 (setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos);*

*Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.*

*Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários ao dia 1º de Janeiro de 2010.*

*Cuité/PB, em 23 de janeiro de 2010.*

  
**Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio**  
Prefeita de Cuité



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete da Prefeita

REVOGADA PELA LEI Nº 839 de 24/02/11  
Halina Helminia Santos Araujo  
Secretaria de Administração

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 797

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	SUB-GRUPO
<b>Nível Médio</b>	<b>Técnicos de Nível Médio II</b>	<b>TNM2</b>
	- Técnico agrícola	
	- Técnico em contabilidade	
	- Técnico em Fabricação de Lentes Oftalmológicas	
	- Técnico Odontológico	
	- Técnico em Raio X	
<b>Nível Médio</b>	<b>Técnico de Nível Médio I</b>	<b>TNM1</b>
	- Auxiliar de enfermagem	
	- Auxiliar de enfermagem - PSF	
	- Aux.de Consult.Dentário - PSF	
	- Laboratorista (análises clínicas)	
<b>Apoio Administrativo</b>	<b>Auxiliar Administrativo II</b>	<b>AAD2</b>
	- Agente Comunitário de Saúde	
	- Agente de Combate as Endemias	
	- Secretária	
<b>Apoio Administrativo</b>	<b>Auxiliar Administrativo I</b>	<b>AAD1</b>
	- Almojarife	
	- Assistente Administrativo	
	- Auxiliar de Biblioteca	
	- Agente Fiscal	
<b>Quadro Suplementar</b>	<b>Professores sem Habilitação Específica</b>	<b>RE 1</b>
	- Regente de Ensino I	
<b>Apoio Operacional</b>	<b>Auxiliar operacional III</b>	<b>AOP3</b>
	- Eletricista	
	- Motorista	
	- Tratorista	
	- Operador de Máquina	
	- Vigilante	
<b>Apoio Operacional</b>	<b>Auxiliar operacional II</b>	<b>AOP2</b>
	- Monitor/Auxiliar de creche	
	- Merendeira	
<b>Apoio Operacional</b>	<b>Auxiliar operacional I</b>	<b>AOP1</b>
	- Coveiro	
	- Gari	
	- Auxiliar de Serviços Gerais	
	<b>Cargos em Comissão</b>	<b>CC6</b>
	- Chefe de Setor	
<b>Cargo Eletivo</b>	<b>Cargo Eletivo</b>	<b>CE6 e CE7</b>

8/11/11